



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

LEI Nº 1551/98 - DE 07 DE MAIO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "PREFEITO FRANCISCO ANTONIO LOUZADA" A CRECHE MUNICIPAL DO RESIDENCIAL MONTE BELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** e eu Marcio Aparecido Contarim, Presidente da Mesa Diretora, nos termos do Artigo 44 Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte....


LEI

Artigo 1º) - Fica denominado "Prefeito Francisco Antonio Louzada" a creche municipal que está sendo construída no Residencial Monte Belo.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 07 de Maio de 1.998.


Marcio Aparecido Contarim
Presidente

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Cláudio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Marcio Aparecido Contarim
Oficial Substituto

"Legislativo Democrático e Transparente, Rumo ao Século 2000"

FABIO JOSÉ PIRES
Auxiliar - SP

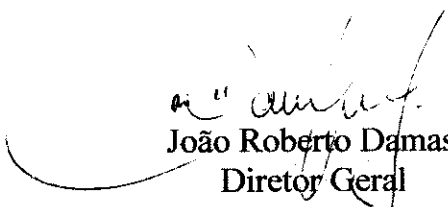


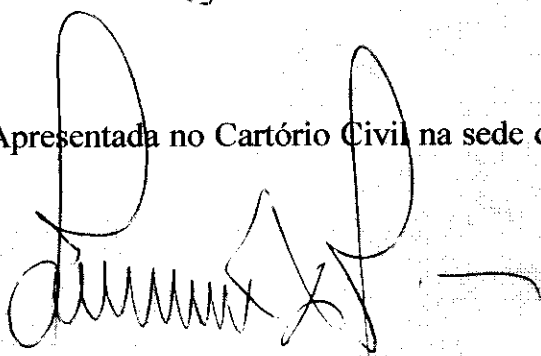
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

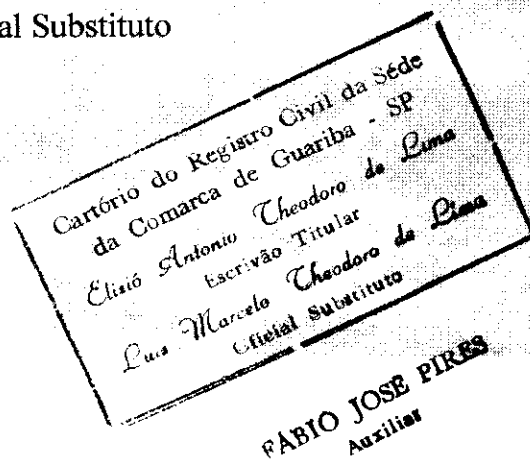
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


João Roberto Damasio
Diretor Geral


Apresentada no Cartório Civil na sede da Comarca de Guariba,
para arquivamento.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto



"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao ano 2000"